



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000536-10.2013.5.05.0028

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/05/2013

Valor da causa: R\$ 10.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOSE DE ALMEIDA LIMA NETO

ADVOGADO: VIANEI BEZERRA SIQUEIRA

RECLAMADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO: BRUNO MIGUEL RODRIGUES GUIMARAES

ADVOGADO: CAROLINA TELES MATTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO
ATOrd 0000536-10.2013.5.05.0028
RECLAMANTE: JOSE DE ALMEIDA LIMA NETO
RECLAMADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

Certifico que, em análise dos autos com vistas à inclusão dos bens penhorados (ID d6cf1bb) em pauta de leilões, verifiquei que:

1. Não consta dos autos a certidão de trânsito em julgado da decisão proferida em sede de embargos à execução / penhora (ID 78dc564).
2. Não consta dos autos o registro da penhora perante o Cartório Imobiliário, com as respectivas certidões de matrícula de ambos os imóveis penhorados, devidamente atualizadas, conforme disciplina inserta no art. 10, do Provimento Conjunto GP-CR TRT5 nº 001/2020. As referidas certidões são necessárias à análise da cadeia sucessória e à verificação da existência de terceiros interessados, a serem notificados da penhora e das datas de leilão.
3. O Auto de Penhora de ID d6cf1bb (documento original em ID ce1f391) não observa os requisitos dos artigos 838 e 872, do CPC, c/c o art. 66, do Provimento Conjunto GP-CR TRT5 nº 001/2020. O oficial de justiça realizou a constrição sem discriminar as características dos bens, constatáveis *in loco* e mediante exame dos registros imobiliários, tais como endereços, números de matrícula, inscrição municipal, estado de conservação, registro fotográfico, dentre outras especificações elencadas nos referidos dispositivos, o que impossibilita a correta individualização dos imóveis e, por conseguinte, a inclusão do processo em pauta de leilões.

SALVADOR/BA, 12 de novembro de 2020.

JULIANA TOURINHO CERQUEIRA MARTINS
Assessor



Assinado eletronicamente por: JULIANA TOURINHO CERQUEIRA MARTINS - Juntado em: 12/11/2020 19:02:15 - fd1c753
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/20111218591834000000053588965?instancia=1>
Número do processo: 0000536-10.2013.5.05.0028
Número do documento: 20111218591834000000053588965